

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO Nº 153/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA NO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica definido que o município de Buerarema assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Parágrafo único. O sistema proposto será estruturado mediante a padronização das ações de limpeza urbana, contemplando ações compartilhadas de destinação dos resíduos sólidos.

Art. 2º Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Construir.

§ 1º O Comitê local deverá ser composto por representantes das seguintes secretarias:

- I - saúde;
- II - educação;
- III – meio ambiente;
- IV – infraestrutura;
- V – assistência social.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



§ 2º Deverá ser incluído no comitê diretor um representante da procuradoria do município.

§ 3º Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante portaria expedida pelo poder executivo municipal.

Art. 3º As atividades de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos realizadas no município deverão ser padronizadas para adequação ao sistema intermunicipal, incluindo as metodologias, equipamentos e materiais utilizados, assim como instituição de cobrança pela prestação dos serviços.

Art. 4º Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do Consórcio Construir.

Art. 5º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Este decreto só poderá ser revogado mediante apresentação de lei municipal de resíduos sólidos que desconsidere a gestão compartilhada de resíduos sólidos entre municípios consorciados.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 17 de Junho de 2021.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## TERMO DE ACEITE À INCLUSÃO NO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Como um dos requisitos para homologação de inscrição no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos proposto pelo Consócio Construir, informo que o município de Buerarema aceita participar da gestão consorciada de resíduos sólidos, conforme Lei 7.445/07 – PNSB e Lei 12.05/10 – PNRS, conforme decreto municipal nº 153/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Buerarema, 17 de Junho de 2021.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*